



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.145, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.006.

Altera disposições da Lei Municipal nº 928 de 28 de maio de 1.996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º e seu parágrafo 2º da Lei Municipal nº 928, de 28 de maio de 1.996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social”.

“§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica o Art 3º da Lei Municipal nº 928, de 28 de maio de 1.996, acrescido do seguinte parágrafo:

“Art.

“ 3º - O saldo positivo porventura existente no final do exercício financeiro será utilizado no exercício subsequente”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 28 de setembro de 2.006.


RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,
Prefeito Municipal